



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3476

Ji-Paraná (RO), 4 de março de 2021

### SUMÁRIO

NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 01
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 02
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO.....	PÁG. 03
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 04
TERMOS DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 05
TERMOS DE REINÍCIO.....	PÁG. 06
DECRETOS.....	PÁG. 06
LEI.....	PÁG. 08
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 09

### NOTIFICAÇÕES

#### NOTIFICAÇÃO 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.  
Considerando o teor da **ORDEM DE SERVIÇO N. 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, de 07 de outubro de 2020.  
Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do **OFÍCIO 1077/MCMA/2020**, de 03 de dezembro de 2020;  
Considerando a **ANÁLISE TÉCNICA n.º 127/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, de 03 de dezembro de 2020.  
Considerando a **ANÁLISE TÉCNICA n.º 132/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, 17 de dezembro de 2020.  
Considerando a **NOTIFICAÇÃO n.º 010/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021**, 28 de janeiro de 2021.

Considerando o **OFÍCIO 0145/MCMA/2021**, da Empresa Mamoré, de 18 de fevereiro de 2021.

Considerando o **Parecer Técnico N.º 014/2021**, de 22 de fevereiro de 2021.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 04 de março de 2021, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º13785/GAB/PMJP/2021

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### NOTIFICAÇÃO 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da **ORDEM DE SERVIÇO N. 065/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, de 06 de agosto de 2018.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do **OFÍCIO 0120/MCMA/2021**, de 09 de fevereiro de 2021.

Considerando a **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO n.º 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021**, de 08 de janeiro de 2021.

Considerando a **PRONUNCIAMENTO** do engenheiro Durval B. T. Mendes Junior, de 22 de fevereiro de 2021.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o**

**dia 01 de março de 2021, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º13785/GAB/PMJP/2021

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### NOTIFICAÇÃO 018/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da **ORDEM DE SERVIÇO N. 125/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, de 07 de outubro de 2020.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do **OFÍCIO 1077/MCMA/2020**, de 15 de dezembro de 2020;

Considerando o **OFÍCIO 0117/MCMA/2021**, da Empresa Mamoré, de 08 de fevereiro de 2021.

Considerando o **Parecer Técnico N.º 013/2021**, de 19 de fevereiro de 2021.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 01 de março de 2021, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º13785/GAB/PMJP/2021

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### ORDENS DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 010/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP que proceda com visita "in loco" para elaboração de Projeto todas as peças técnicas necessárias referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DO PRÉDIO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL.*

**RUI VIEIRA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato n.º 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo n.º 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – *Que proceda com visita "in loco" para elaboração de Projeto todas as peças técnicas necessárias referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DO PRÉDIO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.*

II – **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DO PRÉDIO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que a servidora designada para acompanhamento da elaboração é o Srta. Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **01 de março de 2021**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º13785/GAB/PMJP/2021

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 011/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP que proceda com visita "in loco" para elaboração de estimativa de custos referente a COLETA SELETIVA no município.*

**RUI VIEIRA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato n.º 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo n.º 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – *Que proceda com visita "in loco" para elaboração de estimativa de custos referente a COLETA SELETIVA no município, APRESENTAR NOS FORMATOS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.*

II – **DO OBJETO: ESTIMATIVA DE CUSTOS REFERENTE A COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO.**

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que o servidor designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. DOUGLAS LINZ RICARDO, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **30 de março de 2021**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º13785/GAB/PMJP/2021

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto com todas as peças técnicas referente ao CIRCUITO AUTOMOTIVO EM JI-PARANÁ.*

**RUI VIEIRA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

## DETERMINA:

I – *Que proceda com visita “in loco” para elaboração de projeto com todas as peças técnicas referente ao CIRCUITO AUTOMOTIVO EM JI-PARANÁ*, conforme memorando nº 047/GAB/SEMPLAN/PMJP/2021. *Ressalvo que a vistoria é obrigatória.*

## II – DO OBJETO: CIRCUITO AUTOMOTIVO JIPARANAENSE.

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que a servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **05 de abril de 2021**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

## PORTARIAS

## PORTARIA N.º 010/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2021

*Nomeia servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**RUI VIEIRA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANE PAULA SELHORST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” para elaboração de Projeto todas as peças técnicas necessárias referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DO PRÉDIO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme ORDEM DE SERVIÇO 010/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2021.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

## PORTARIA N.º 0011/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2021

*Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**RUI VIEIRA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DOUGLAS LINZ RICARDO**, engenheiro ambiental, para acompanhamento da visita “in loco” para elaboração de estimativa de custos referente a COLETA SELETIVA no município, APRESENTAR NOS FORMATOS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. Conforme a Ordem de Serviço 011/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2021

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O Servidor ora nomeado poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

## PORTARIA N.º 012/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2021

SUBSTITUI ENG. CIVIL INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO

**RUI VIEIRA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do engenheiro civil, o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, fica **nomeada** a Srta. **JANE PAULA SELHORST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” referente a *elaboração de estudo e projeto conforme descrito no documento em anexo, referente à CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, localizado na Rua São Luiz, n 348, Bairro Nova Brasília, neste Município.* Ainda conforme a ordem de serviço 0122/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Art. 6º - Revoga-se, a partir desta data, a Portaria nº 0114/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 19 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

## PORTARIA N.º 013/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2021

*Nomeia servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.*

**RUI VIEIRA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANE PAULA SELHORST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” para elaboração de projeto com todas as peças técnicas referente ao CIRCUITO AUTOMOTIVO EM JI-PARANÁ, conforme memorando nº 047/GAB/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2021, conforme ORDEM DE SERVIÇO 012/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2021.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM REDUÇÃO PARA PROFESSOR(A).

## PORTARIA Nº 013/FPS/PMJP/2021

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-1653/2019 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, com redação dada pela ECM nº20/98, combinado com o artigo 31, incisos I, II, III, e § 1º da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A)**, a servidora **IDAMERES KRUGER DE ALMEIDA**, cadastro nº 10872, no cargo de Professor (a) Magistério -25H, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 25 horas semanais, com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de 6.222 dias, ou trinta e dois anos, sete meses e quinze dias, no valor total de R\$ 1.452,87 (mil quatrocentos e cinquenta e dois



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Ricardo Marcelino Braga**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Franciany Chagas R. Brasil**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Enivaldo Soares**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Janete Rosa de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocência da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Vanusa Fernandes França Pinheiro**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Oswaldo Cazusa da Silva**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Alice Soares de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Aecio Santiago de Moraes**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Oribe Alves Júnior**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castello Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Natalino Ferreira Soares**  
Assessoria de Comunicação Social

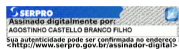
reais e oitenta e sete centavos), com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.

O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de Março de 2021.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 01 de Março de 2021.



**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº13776/GAB/PMJP/2021

**Publicação:**

Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-750/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de medicamentos para tratamento de SARS COV-2 (COVID-19) de sintomáticos leves e moderados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$1.804.920,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil, novecentos e vinte reais)**. Data de Abertura: **17/03/2021**. Horário: **9hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 3 de março de 2021.

**Claudinei Henrique de Oliveira**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto nº 13.814/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10202/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo, Equipos e Frascos de Aspirador de Rede à Vácuo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$12.898,35 (doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**. Data de Abertura: **18/03/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 3 de março de 2021.

**Claudinei Henrique de Oliveira**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto nº 13.814/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1305/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo medicamentos para Unidade de Terapia Intensiva – UTI, em caráter emergencial, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$2.643.359,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais)**. Data de Abertura: **17/03/2021**. Horário: **09hs30min**

(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 3 de março de 2021.

**Ariele Fernandes Alves**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 13.814/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10350/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo, material cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$16.447,20 (dezois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**. Data de Abertura: **19/03/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 3 de março de 2021.

**Ariele Fernandes Alves**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 13.814/2021

## SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO

### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 013/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2021

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 041/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 041/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto visita “in loco” elaboração de projeto referente a reparos na edificação e ao entorno da EMEIEF ULISSES MATOSINHO, conforme solicitado através dos memorando 085/GAB/SEMED e 03/19/UMPP. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

Considerando o processo administrativo nº 1-5339/2020;

Considerando Ofício nº 010/2020/UMPP, acostado à fl. 478, dos autos;

Considerando memorando nº 653/20/GAB/SEMED e Despacho ao verso do mesmo, acostado à fl. 633, dos autos;

Considerando Despacho nº 1082/GESCON/SEMPLAN/2020, acostado à fl. 635, dos autos;

Considerando Despacho nº 067/GESCON/SEMPLAN/2021, acostado à fl. 641, dos autos;

É que remeto para conhecimento e análise ao solicitado, e elaboração de aditivo (se necessário).

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **01 de março de 2021, às 10h00min**.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-PARANÁ – RO, 18 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 014/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2021

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 0189/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que

consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 041/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto visita “in loco” elaboração de projeto referente a reparos na edificação e ao entorno da EMEIEF ULISSES MATOSINHO, conforme solicitado através dos memorando 085/GAB/SEMED e 03/19/UMPP. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

Considerando as tratativas em reunião que deu – se em 15 de fevereiro de 2021;

É que remeto para que proceda com ajuste do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo:

Incluir no mesmo, cláusula referente à COLETA SELETIVA com Planilha/Tabela, importante considerar o Deságio;

Conferir se os bairros abaixo estão contemplados:

Cidade Jardim;  
Residencial Rondon;  
Residencial Açai;  
Distrito de Nova Londrina;  
Distrito de Nova Colina; e  
Linha 94 – Avenida Edson Lima do Nascimento.

Importante estar CLARO no Termo de Referência que novos bairros devem ser contemplados com a Coleta, tão logo se tenha ocupação; e

Segunda Via completa de toda a documentação.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **24 de fevereiro de 2020, às 10h00min**.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-PARANÁ – RO, 18 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 015/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2021

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 0103/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 0103/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto visita “in loco” para estudo de viabilidade, implantação e adequação de rotatórias no município de Ji-Paraná, conforme solicitado pelo Ofício Nº 293/PRES/AMT/2019. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

Considerando o processo administrativo nº 1-14909/2020;

Considerando Ofício nº 45/PRES/AMT/2021, de 11 de fevereiro de 2021;

É que remeto para conhecimento e atendimento ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **12 de março de 2021, às 10h00min**.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-PARANÁ – RO, 19 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 016/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2021

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 0167/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 0167/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto visita "in loco" para elaboração de projeto de construção de praça, no terreno localizado entre as Ruas Plácido de Castro e Divino Taquari. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

**Considerando** pedido de **REALINHAMENTO**, de 09 de fevereiro de 2021.

É que remeto para conhecimento e atendimento ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **09 de março de 2021**, às **10h00min**.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 22 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 0110/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 0110/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto visita "in loco" para elaboração de projeto para implantação/adequação de estacionamento na rua cascalheira, entre a Rua Tenente Antônio João e a Rua Martins Costa, ao lado do colégio Tiradentes. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

**Considerando** e-mail recebido em 9 de fevereiro de 2021;

**Considerando** OFÍCIO Nº 040/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021, 10 de fevereiro de 2021;

**Considerando** OFÍCIO Nº 0145/MCMA/2021, 18 de fevereiro de 2021;

É que remeto para as devidas correções e inclusões necessárias, solicitado via e-mail pela empresa.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **09 de março de 2021**, às **10h00min**.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 22 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 018/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 056/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 0056/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto visita "in loco" para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1619/2016, que tem por objeto

a Construção do CMEI Edmilson da Silva Reis, conforme solicitado através do despacho 097/GESCON/SEMPPLAN/2019. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

**Considerando** OFÍCIO Nº. GLOBAL – 24/2021, de 15 de janeiro de 2021;

**Considerando** Despacho do Fiscal Técnico;

É que remeto para conhecimento e atendimento ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **15 de março de 2021**, às **10h00min**.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 25 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 019/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 0189/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 0189/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto visita "in loco" para análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) para a obra de REFORMA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO GIRASSOL (ABRIGO), referente ao contrato 066/PMJP-RO/2019, processo 680/2019, neste município. conforme solicitado através do documento emitido em 13 de novembro de 2019. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

**Considerando** ofício nº 009/2021, de 15 de fevereiro de 2021;

**Considerando** despacho do Engenheiro, de 23 de fevereiro de 2021;

É que remeto para conhecimento e atendimento ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **15 de março de 2021**, às **10h00min**.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 25 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

#### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 020/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto visita "in loco" para averiguação elaboração do estudo, projeto de engenharia e demais peças técnicas necessárias, para a obra de implantação da 2ª etapa do feirão do produtor, referente ao convênio 077/DPNC/2017. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

**Considerando** Lei nº 3328, de 19 de junho de 2020;

É que remeto para elaboração de aditivo e inclusão de placa com nome do feirão, conforme lei supramencionada.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **15 de março de 2021**, às **10h00min**.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 26 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## TERMOS DE PRORROGAÇÃO

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que trata sobre visita "in loco" para *Elaboração de Projeto referente a Reforma Geral da CMEIEF RUTH ROCHA, conforme memo. nº019/20/GAB/SEMED*. neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0154/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **19 de março de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 398 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021, que trata sobre visita "in loco" para *elaboração de PROJETO REFERENTE SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL – PALÁCIO URUPÁ*, neste Município. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0155/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **04 de março de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 34 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitado através da ORDEM DE SERVIÇO 066/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 066/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que tem por objeto visita “in loco” para elaboração de projeto de subestação no CMEI Felipe Anselmo Abreu de Souza, Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes e no CMIEF Professora Mirian Trajano Lopes, conforme solicitado através do memorando 191/GAB/SEMED (enc. no e-mail). Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0140/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **03 de março de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 683 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitado através da **ORDEM DE SERVIÇO 0101/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 0101/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que tem por objeto visita “in loco” para atualização de PROJETO junto à Concessionária e compatibilização da Planilha executiva, referente a **SUBESTAÇÃO DA CMEI PATRICIA VALÉRIO**, deste Município de Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0135/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **25 de março de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 148 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitado através da **ORDEM DE SERVIÇO 0126/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

**RUI VIEIRA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 0126/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que tem por objeto visita “in loco” para levantamento e elaboração de Projeto completo com todas as peças técnicas necessárias referente à **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGENS E CALÇADAS**, proposta 024010/2020. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0134/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **12 de março de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 65 dias;


III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto

básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2021.


**RUI VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

## TERMOS DE PARALISAÇÃO


 GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON	
Empresa: <b>CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP</b> Obra: <b>CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA</b> - Contrato: n. 111/PGM/PMJP/2020 PROCESSO n. 1-1920/2019 SEMOSP/SEMPLAN	
<b>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>  <b>009/GESCON/SEMPLAN/2021</b>	
<b>Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO</b>	
MOTIVO: Paralisar a execução dos serviços da obra, de CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, Processo administrativo n. 1-1920/2019 e Contrato n. 111/PGM/PMJP/2020. Considerando a solicitação da empresa contratada através do Ofício nº 078/2020/CONSTRUFOR, o qual demonstra que as chuvas tem causado erosões e desta forma há necessidade de aterro, o qual gerou pedido de análise de ajustes e adequação no projeto, adequações essenciais para continuidade dos serviços, e que ainda não foram concluídos, o que motiva esta paralisação.	
Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 111/PGM/PMJP/2020, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardá-los até que se findem os motivos que ensejaram a paralisação, ou seja até se conclua a alteração ao contrato, referente ao 1º Aditivo de Valor.	
<b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> <b>"A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."</b>	
Data da Paralisação: 2 de fevereiro de 2021. Prazo Previsto: Até que se conclua as alterações ao contrato, referente ao 1º Aditivo de Valor.	
<b>Pelo Secretário:</b>  <b>RUI VIEIRA DE SOUSA</b> Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021	<b>Pelo Contratado:</b>  <b>JONAS PEREIRA DE SOUZA</b> CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ n. 15.875.636/0001-54


 GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON	
Empresa: <b>RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME</b> Obra: <b>AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PRONTO SOCORRO INFANTIL</b> - Contrato: n. 039/PGM/PMJP/2020 PROCESSO n. 1-13044/2019 (SEMUSA/SEMPLAN)	
<b>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>  <b>010/GESCON/SEMPLAN/2021</b>	
<b>Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO</b>	
MOTIVO: Paralisar a execução dos serviços da obra de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PRONTO SOCORRO INFANTIL, Processo administrativo n. 1-13044/2019 e Contrato n. 039/PGM/PMJP/2020. Considerando que aguardamos definições da empresa Mamoré, quanto as ligações de água e esgoto e do ponto de energia elétrica, definição da pintura por parte da administração e ainda resoluções necessárias para os procedimentos de análise, pela Caixa Econômica Federal, para liberação de recursos da 3ª medição do referido contrato.	
Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 039/PGM/PMJP/2020, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardá-los até que se findem os motivos que ensejaram a paralisação.	
<b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> <b>"A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."</b>	
Data da Paralisação: 1º de março de 2021. Prazo Previsto: Até que se conclua as definições acima expostas.	
<b>Pelo Secretário:</b>  <b>RUI VIEIRA DE SOUSA</b> Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021	<b>Pelo Contratado:</b>  <b>DELBIANE TEIXEIRA DA ROCHA SILVA</b> D.T. DA ROCHA SILVA CNPJ nº 18.193.050/0001-06

 GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON	
Empresa: <b>EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA</b> Obra: <b>EXECUÇÃO DO PROJETO HIDROSANITÁRIO, CONSTRUÇÕES DE TANQUES SÉPTICOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NELSON DIAS</b> CONTRATO: 098/PGM/PMJP/2020 PROCESSO: 1-2604/2020 SEMED/SEMPLAN	
<b>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>  <b>011/GESCON/SEMPLAN/2021</b>	
<b>Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO</b>	
MOTIVO: Paralisar a execução dos serviços da obra, de Execução do Projeto Hidrosanitário, Construções de Tanques Sépticos no Centro Municipal de Educação Infantil NELSON DIAS, Processo Administrativo n. 1-2604/2020 e Contrato n. 098/PGM/PMJP/2020. Considerando a solicitação da empresa contratada através do Ofício nº 002/2021, até a aprovação do aditivo solicitado para continuidade dos serviços, e que ainda não foram concluídos, o que motiva esta paralisação.	
Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 098/PGM/PMJP/2020, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardá-los até que se findem os motivos que ensejaram a paralisação, ou seja até se conclua as alterações ao contrato, referente ao 1º Aditivo de Valor.	
<b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> <b>"A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."</b>	

 GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON	
Empresa: <b>RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME</b> Obra: <b>REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - GERIATRIA E AMBULATÓRIOS NO HM</b> - Contrato: n. 099/PGM/PMJP/2020 PROCESSO n. 1-13989/2019 (SEMUSA/SEMPLAN)	
<b>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>  <b>012/GESCON/SEMPLAN/2021</b>	
<b>Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO</b>	
MOTIVO: Paralisar a execução dos serviços da obra de REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - GERIATRIA E AMBULATÓRIOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, Processo administrativo n. 1-13989/2019 e Contrato n. 099/PGM/PMJP/2020. Considerando que aguardamos definições da empresa Mamoré, quanto a falta de definição de expurgo da válvula hidráulica, falta de definição de posicionamento das bancadas de inox, inconsistências na definição do emassamento da parede, definição das cores da nova gestão para pintura externa e local de posicionamento de acessórios dos banheiros e entrega dos.	
Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 099/PGM/PMJP/2020, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardá-los até que se findem os motivos que ensejaram a paralisação.	
<b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> <b>"A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."</b>	
Data da Paralisação: 1º de março de 2021. Prazo Previsto: Até que se conclua as definições acima expostas.	
<b>Pelo Secretário:</b>  <b>RUI VIEIRA DE SOUSA</b> Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021	<b>Pelo Contratado:</b>  <b>KAMILIA RAMIRES MAY</b> EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ n. 27.568.065/0001-94

 GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON	
Empresa: <b>D. T. DA ROCHA SILVA</b> Obra: <b>Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico da Escola Municipal de Ensino Fundamental RUTH ROCHA</b> CONTRATO: 097/PGM/PMJP/2020 PROCESSO: 1-2357/2020 SEMED/SEMPLAN	
<b>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>  <b>013/GESCON/SEMPLAN/2021</b>	
<b>Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO</b>	
MOTIVO: Paralisar a execução dos serviços da obra, de Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico da Escola Municipal de Ensino Fundamental RUTH ROCHA, Processo Administrativo n. 1-2357/2020 e Contrato n. 097/PGM/PMJP/2020. Considerando a solicitação da empresa contratada através do Ofício de 26/02/2021 quanto a análise de reequilíbrio econômico financeiro, eis que alega que o contrato está enexequível.	
Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 097/PGM/PMJP/2020, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardá-los até que se findem os motivos que ensejaram a paralisação, ou seja até que se conclua as análises de reequilíbrio econômico financeiro.	
<b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> <b>"A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."</b>	
Data da Paralisação: 1º de março de 2021. Prazo Previsto: Até que se conclua as análises de reequilíbrio econômico financeiro.	
<b>Pelo Secretário:</b>  <b>RUI VIEIRA DE SOUSA</b> Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021	<b>Pelo Contratado:</b>  <b>DELBIANE TEIXEIRA DA ROCHA SILVA</b> D.T. DA ROCHA SILVA CNPJ nº 18.193.050/0001-06

 GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON	
Empresa: <b>D. T. DA ROCHA SILVA</b> Obra: <b>Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor IRINEU ANTONIO DRESCH</b> CONTRATO: 100/PGM/PMJP/2020 PROCESSO: 1-2360/2020 SEMED/SEMPLAN	
<b>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>  <b>014/GESCON/SEMPLAN/2021</b>	
<b>Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO</b>	
MOTIVO: Paralisar a execução dos serviços da obra, de Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor IRINEU ANTONIO DRESCH, Processo Administrativo n. 1-2360/2020 e Contrato n. 100/PGM/PMJP/2020. Considerando a solicitação da empresa contratada através do Ofício de 26/02/2021 quanto a análise de reequilíbrio econômico financeiro, eis que alega que o contrato está enexequível.	
Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 100/PGM/PMJP/2020, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardá-los até que se findem os motivos que ensejaram a paralisação, ou seja até que se conclua a análise de reequilíbrio econômico financeiro.	
<b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> <b>"A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."</b>	
Data da Paralisação: 1º de março de 2021. Prazo Previsto: Até que se conclua as análises de reequilíbrio econômico financeiro.	
<b>Pelo Secretário:</b>  <b>RUI VIEIRA DE SOUSA</b> Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021	<b>Pelo Contratado:</b>  <b>DELBIANE TEIXEIRA DA ROCHA SILVA</b> D.T. DA ROCHA SILVA CNPJ nº 18.193.050/0001-06

 GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON	
Empresa: <b>D. T. DA ROCHA SILVA</b> Obra: <b>Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor IRINEU ANTONIO DRESCH</b> CONTRATO: 100/PGM/PMJP/2020 PROCESSO: 1-2360/2020 SEMED/SEMPLAN	
<b>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>  <b>014/GESCON/SEMPLAN/2021</b>	
<b>Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO</b>	
MOTIVO: Paralisar a execução dos serviços da obra, de Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor IRINEU ANTONIO DRESCH, Processo Administrativo n. 1-2360/2020 e Contrato n. 100/PGM/PMJP/2020. Considerando a solicitação da empresa contratada através do Ofício de 26/02/2021 quanto a análise de reequilíbrio econômico financeiro, eis que alega que o contrato está enexequível.	
Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 100/PGM/PMJP/2020, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardá-los até que se findem os motivos que ensejaram a paralisação, ou seja até que se conclua a análise de reequilíbrio econômico financeiro.	
<b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> <b>"A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."</b>	
Data da Paralisação: 1º de março de 2021. Prazo Previsto: Até que se conclua as análises de reequilíbrio econômico financeiro.	
<b>Pelo Secretário:</b>  <b>RUI VIEIRA DE SOUSA</b> Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021	<b>Pelo Contratado:</b>  <b>DELBIANE TEIXEIRA DA ROCHA SILVA</b> D.T. DA ROCHA SILVA CNPJ nº 18.193.050/0001-06

Data da Paralisação: 1º de março de 2021.  
Prazo Previsto: Até que se conclua a análise de reequilíbrio econômico financeiro.

<b>Pelo Secretário:</b>	<b>Pelo Contratado:</b>
<b>RUI VIEIRA DE SOUZA</b> Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021	<b>DELBIANE TEIXEIRA DA ROCHA SILVA</b> D.T. DA ROCHA SILVA CNPJ nº 18.193.050/0001-06



Objeto: Inviolável serviços de monitoramento de segurança Ji-Paraná Comércio  
Processo: 1-2131/2019

#### TERMO DE SUSPENSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

039/GESCON/SEMPPLAN/2020

Motivo: Considerando ter sido, o imóvel recém construído da SEMPLAN à Avenida Dois de Abril, cedido para o funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social em 1º/10/2019, e o contrato com a Empresa Inviolável estar vigente até 28/12/2020.

Considerando que o Fundo Municipal de Previdência Social tem seus próprios recursos orçamentários para suprir as despesas com monitoramento de segurança do imóvel cedido;

Considerando que tramitam nos setores competentes dessa Prefeitura os autos de n. 1-5792/2020, que objetivam a licitação e contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos de circuito fechado no prédio onde está atualmente estabelecida essa Secretaria, à Rua Almirante Barroso, 1853, esquina Avenida Jk, com, Bairro Casa Preta.

#### Determino:

Diante da importância da continuação da prestação dos serviços de monitoramento, imprescindíveis para manter a segurança dos imóveis públicos, que a empresa Inviolável Ji-Paraná Comércio de Equipamentos Eletro-eletrônicos de Segurança Ltda. - EPP - ~~suspenda~~, por interesse e necessidade da Administração, **temporariamente o fornecimento de monitoramento remoto no imóvel localizado à Avenida Dois de Abril, Bairro Urupá**, a fim de resguardar o prazo contratual até que finalizem os procedimentos licitatórios para instalação dos equipamentos no imóvel da SEMPLAN, localizado à Rua Almirante Barroso, 1853, esquina Avenida Jk, com, Bairro Casa Preta.

Início da eficácia de suspensão: 1º de julho de 2020.

Prazo previsto para reinício: Até a instalação dos equipamentos no imóvel da SEMPLAN.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020



Objeto: Substituição de calhas e rufos incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra na Secretaria Municipal de Planejamento.  
Contrato: Contrato n.º 115/PGM/PMJP/2020

#### TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

057/GESCON/SEMPPLAN/2020

PROCESSO: 1-432/2020 (SEMPPLAN)

Objeto Contratual: Substituição de calhas e rufos incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra na Secretaria Municipal de Planejamento.  
**Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO**

Motivo: Paralisar a execução dos serviços tendo em vista o excesso de chuvas e a necessidade de corrigir as falhas construtivas, no que couber à empresa, vez que constatamos vazamentos de águas pluviais que ocorreram no interior do imóvel, visando resguardar os prazos contratuais em caso de necessidade de análise de eventual acréscimo de serviços.

Início da paralisação: 18/12/2020

Prazo Previsto: Até que se conclua as análises e os eventuais ajustes construtivos de responsabilidade da empresa, visando sanear os vazamentos.

<b>Pelo Secretário:</b>	<b>Pelo Contratado:</b>
<b>PEDRO CABEÇA SOBRINHO</b> Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 13754/GAB/PMJP/2020	<b>DL LEITE EIRELI</b> CNPJ nº 32.136.653/0001-99

## TERMOS DE REINÍCIO



#### TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N. 004/GESCON/SEMPPLAN/2021

Determina à Empresa **MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA** a reiniciar a execução da obra de Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire - Processo nº 1-2364/2020 SEMED/SEMPPLAN

**RUI VIEIRA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021, dispõe:

Considerando fndos os motivos que ensejaram a paralisação da obra em epígrafe e a necessidade e o interesse público em concluir a obra de Implantação do Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico da E.M.E.F. PAULO FREIRE; Contrato n. 104/PGM/PMJP/2020;

#### DETERMINA:

I - O reinício da execução da obra de Execução de Projeto de Sistema de Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico da E.M.E.F. PAULO FREIRE, Contrato n. 104/PGM/PMJP/2020;

II - A Empresa **MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA** executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitados.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021



#### TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N. 005/GESCON/SEMPPLAN/2021

Determina à Empresa **MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA** a reiniciar a execução da obra de Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire - Processo nº 1-2364/2020 SEMED/SEMPPLAN

**RUI VIEIRA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021, dispõe:

Considerando fndos os motivos que ensejaram a paralisação da obra em epígrafe e a necessidade e o interesse público em concluir a obra de Implantação do Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico da E.M.E.E.F. ADÃO VALDIR LAMOTA; Contrato n. 101/PGM/PMJP/2020, Processo nº 1-2364/2020 SEMED/SEMPPLAN;

#### DETERMINA:

I - O reinício da execução da obra de Execução de Projeto de Sistema de Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico da E.M.E.E.F. ADÃO VALDIR LAMOTA, Contrato n. 101/PGM/PMJP/2020, Processo nº 1-2364/2020 SEMED/SEMPPLAN;

II - A Empresa **MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA** executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitados.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

**RUI VIEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

Rua Almirante Barroso, 1853 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 78.907-614  
Fone: (0xx69) 416-4168 / 416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.**

#### TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇO Nº. 053/GESCON/SEMPPLAN/2020

Determina à Empresa **DL LEITE EIRELI - ME** a reiniciar a obra de **SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, Contrato nº 115/PGM/PMJP/2020, Processo nº 1-432/2020

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do Decreto n. 13574/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando saneada a questão de alteração de projeto levantado pela contratada e assim, fndos os motivos que ensejaram a paralisação da obra.

#### DETERMINA:

I - O reinício da execução dos serviços da obra de SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Contrato nº 115/PGM/PMJP/2020, Processo nº 1-432/2020.

II - A Empresa **DL LEITE EIRELI - ME** - deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 13574/GAB/PMJP/2020

## DECRETOS

### DECRETO N. 14721/GAB/PM/JP/2021 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia José Renato Alves de Souza Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, da Gerência-Geral de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **José Renato Alves de Souza Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### DECRETO N. 14722/GAB/PM/JP/2021 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Thiago Mendes de Lima, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Thiago Mendes de Lima**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### DECRETO N. 14739/GAB/PM/JP/2021 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 13679/GAB/PM/JP/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificada, a contar de 18 de dezembro de 2020, o valor descrito no inciso XXXV do Decreto nº 13679/GAB/PM/JP/2020, ou seja, onde se lê: "R\$ 4.327,00 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais)" leia-se "R\$ 4.237,00 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais)", passando a vigorar com nova redação, conforme a seguir descrito:

"Art.1º.XXXV - Convênio n. 036/PGM/PMJP/2020 Processo Administrativo n. 1-4303/2020 - R\$ 4.237,00 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais)".

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência descrita no artigo 1º.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### DECRETO N. 14741/GAB/PM/JP/2021 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Erika Carolline Goese para ocupar o cargo em comissão de Subprocuradora II, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Erika Carolline Goese**, para ocupar o cargo em comissão de Subprocuradora II, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14742/GAB/PM/JP/2021**  
**01 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Ana Paula Moraes Andrade Lima para ocupar o cargo em comissão de Subprocuradora I, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Ana Paula Moraes Andrade Lima** para ocupar o cargo em comissão de **Subprocuradora I**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14743/GAB/PM/JP/2021**  
**02 DE MARÇO DE 2021**

Exonera Amanda Gomes Barbosa, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento, Faturamento e Análise de Dados, do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 119/GAB/SEMUSA/2021

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Amanda Gomes Barbosa**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Processamento, Faturamento e Análise de Dados, do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14744/GAB/PM/JP/2021**  
**02 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Jairo Pereira de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Basquete, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Turismo, através do Memorando n. 062/GAB/SEMETUR/PMJP/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Jairo Pereira de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Basquete**, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14745/GAB/PM/JP/2021**  
**02 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Luciano Cruz de Almeida, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Turismo, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Turismo, através do Memorando n. 062/GAB/SEMETUR/PMJP/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Luciano Cruz de Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Turismo**, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14746/GAB/PM/JP/2021**  
**02 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Wanderson Pereira Rodrigues, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Turístico, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Turismo, através do Memorando n. 062/GAB/SEMETUR/PMJP/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Wanderson Pereira Rodrigues**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Apoio Turístico**, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14747/GAB/PM/JP/2021**  
**02 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Geovanny de Oliveira Siqueira, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção Gerivaldão, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Turismo, através do Memorando n. 062/GAB/SEMETUR/PMJP/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Geovanny de Oliveira Siqueira**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção Gerivaldão**, da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14748/GAB/PM/JP/2021**  
**02 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Sidney Silva Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Turismo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Sidney Silva Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14749/GAB/PM/JP/2021**  
**02 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Amanda Gomes Barbosa Tezori, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 119/GAB/SEMUSA/2021

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Amanda Gomes Barbosa Tezori**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Controle e Avaliação**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14750/GAB/PM/JP/2021**  
**02 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Josué Moreira Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Processamento, Faturamento e Análise de Dados, do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 120/GAB/SEMUSA/2021

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Josué Moreira Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Processamento, Faturamento e Análise de Dados, do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14751/GAB/PM/JP/2021**  
**02 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Marli de Fatima Lalue, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora-Geral Administrativa, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Marli de Fatima Lalue**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora-Geral Administrativa**, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14754/GAB/PM/JP/2021**  
**02 DE MARÇO DE 2021**

Exonera Ronaldo Batista Alexandre, do cargo em comissão de Diretor Técnico da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Ronaldo Batista Alexandre**, do cargo em comissão de **Diretor Técnico** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14756/GAB/PM/JP/2021**  
**03 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 14650, de 19 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 14650/GAB/PM/JP/2021, de 19 de fevereiro de 2021, que nomeou Gislaíne de Oliveira Antunes, para o cargo de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14757/GAB/PM/JP/2021**  
**03 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Tatiana Soares da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Tatiana Soares da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de março de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14758/GAB/PM/JP/2021**  
**03 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Isaías Tiago de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Isaías Tiago de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de março de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14759/GAB/PM/JP/2021**  
**03 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Lucas Francisco Carvalho Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Lucas Francisco Carvalho Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de março de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**LEI**

**LEI Nº 3373** **04 DE MARÇO DE 2021**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde do Município de Ji-Paraná mediante Credenciamento por Chamamento Público, altera Lei Municipal n. 3355, de 03 de dezembro de 2020 e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal e Atenção Especializada em todos os níveis de atuação.

**Art. 2º** Credenciamento é o ato administrativo de Chamamento Público, visando à contratação em igualdade de condições de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências

mínimas à participação dos interessados, respeitado o Princípio da Impessoalidade.

**Art. 4º** Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

II – fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III – demonstrar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições exigidas;

VI – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo;

VII – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

VIII – fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

**Art. 5º** Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as pessoas físicas e empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 9º, desta lei.

**Art. 6º** O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o(s) contrato(s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e anuência do credenciamento, através do Termo Aditivo.

**Art. 7º** O processo de credenciamento deverá observar o máximo possível os princípios constitucionais que regem a administração pública e os princípios que regem a Lei Federal n. 8.666/93.

**Art. 8º** Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetra, cirurgião geral, anesthesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades.

**Art. 9º** O valor dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será de R\$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada, tomando por base o valor estabelecido pelas Leis Municipais de nºs 3288/2019 e 3236/2019.

**§ 1º** O credenciamento poderá ocorrer tanto para a realização de plantões quanto para o cumprimento de jornada comum de trabalho e a contraprestação pelo trabalho ocorrerá conforme a hora efetivamente trabalhada.

**§ 2º** O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

**§ 3º** O profissional médico também deverá realizar remoção de pacientes no âmbito municipal e intermunicipal, quando a situação o exigir.

**§ 4º** O profissional só será liberado da permanência no local de trabalho caso esteja escalado como plantonista de sobreaviso, oportunidade que será remunerado com 72% (setenta e dois por cento) do valor estabelecido pelo *caput*, conforme art. 3º, §1º, da Lei 3.288/2019.

**Art. 10.** Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

**Art. 11.** O médico contratado poderá ser acionado pela equipe médica de plantão ou por médico da equipe médica do Hospital

Municipal e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

**Parágrafo Único.** A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas do Hospital Municipal provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

**Art. 12.** A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

**Art. 14.** O §1º do artigo 1º da Lei Municipal n. 3355, de 03 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

.....  
**§1º** Poderão receber plantões extraordinários servidores municipais de Ji-Paraná, servidores municipais, estaduais e federais cedidos ao município de Ji-Paraná, bem como, os profissionais sem vínculo credenciados mediante Chamamento Público, que prestarem plantão extraordinário de 06 (seis), 12 (doze), 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) horas.  
 .....

.....” (NR)

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de março de 2021.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**LEI Nº 3374** **04 DE MARÇO DE 2021**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n. 3369, de 08 de fevereiro de 2021, que institui o incentivo financeiro ao plantão para profissionais de saúde que atuarem em ambiente hospitalar no combate à pandemia de COVID-19.**

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A Lei Municipal n. 3369, de 08 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º**.....  
**I** – acréscimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no plantão realizado pelo médico, médico prescriptor, médico plantonista, conforme estabelecimentos de saúde descritos no artigo 2º da presente lei;  
**II** – acréscimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no plantão realizado pelo enfermeiro, técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico de laboratório e fisioterapeuta, conforme estabelecimentos de saúde descritos no artigo 2º da presente lei.  
 ..... ” (NR)

“**Art. 2º**.....  
**I** – Centro de Atendimento ao Enfrentamento da COVID-19;  
**II** – Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz (HDCCR) nos seguintes setores: Internação/Isolamento COVID-19, Unidade de Terapia Intensiva COVID-19 (UTI);  
**III** – Remoção.  
**Art. 2ºA.** O incentivo ora instituído será concedido aos motoristas que atuarem no serviço de remoção de pacientes de COVID-19, no montante de:  
 a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os Municípios do interior do Estado de Rondônia, por viagem, e  
 b) R\$ 100,00 (cem reais) para a Capital do Estado de Rondônia, por viagem.  
 ..... ” (NR)

**Art. 2º** Em decorrência das alterações ora procedidas, o Anexo Único da Lei 3369, de 2021 passa a vigorar com nova redação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de março de 2021.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

Profissional	Estabelecimento de Saúde	ANEXO ÚNICO	
		Quantidade de plantões 12 horas/mês durante a vigência da Lei	Valor da GPE (R\$)
Médico Plantonista	Unidade de	62	1.000,00
Médico Prescritor/RT	Terapia Intensiva	62	1.000,00
Enfermeiro	COVID-19 (UTI)	62	180,00
Fisioterapeuta	Centro de	62	180,00
Técnico de Enfermagem e/ou Laboratório	Atendimento ao	310	100,00
Médico	Enfrentamento da	244	1.000,00
Enfermeiro	COVID-19	122	180,00
Técnico de Enfermagem ou Laboratório e/ou Auxiliar de Enfermagem	Internação	310	100,00
Médico Prescritor	Isolamento	122	1.000,00
Enfermeiro	COVID-19	62	180,00
Técnico de Enfermagem ou Laboratório e/ou Auxiliar de Enfermagem	Remoção	310	100,00
Médico		186	1.000,00
Técnico de Enfermagem e/ou Laboratório		186	120,00

**ISAU FONSECA**  
Prefeito



**LEI**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019/SRP/CGM/2020

PROCESSO N. 7431/19- SEMAD.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0180/CPL/PMJP/2.019.  
OBJETO: COPA HIGIÊNIE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.  
CONTRATADA: MONTEIRO E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
VENCIMENTO DA ATA EM: 19/03/2021.

Ao 04 dias do mês de março do ano de 2021, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Isau Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa MONTEIRO E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.743.468/0001-22, sediada na Rua Cedro, 3236, bairro JK, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-1314), neste ato representa por Rafael Nascimento Monteiro, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 835767/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 906.279.542-00; vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 14700/2021 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços em 08/02/2021, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de aditamento, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e planilha de comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 1484/1497 e 1507, cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

27.743.468/0001-22 - MONTEIRO E MATIAS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saldo da ata	Valor Unitário Atualizado em 04/09/2020	Valor realinhado
3	ACUCAR	Unidade	234	R\$ 71,14	
Marca: barracool Modelo / Versão: ACUCAR CRISTAL PCT 02 KG FARDO COM 15 UNIDADES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACUCAR CRISTAL PCT 02 KG FARDO COM 15 UNIDADES: cristal de cana, de procedência nacional, de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.					
					R\$ 91,20

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Monteiro e Com. de Gêneros Alimentícios Ltda  
CNPJ n. 27.743.468/0001-22

Finanças do Franco Paiva  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 260 - CEP 78.961-904  
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: cgm@ji-parana.ro.gov.br

# Sangue é Vida



Homens e mulheres  
com idade entre **18 e 60 anos**  
com peso superior a **50 Kg**  
sem tatuagens recentes

## DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM



# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848

